



PROJETO DE LEI Nº 031-13, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a prestar auxílio financeiro de pais e amigos dos excepcionais - APAE.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prestar auxílio financeiro, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para a construção de um pavilhão multiuso, destinado ao desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas, artísticas e de psicomotricidade dos alunos que são atendidos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão: 10 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Unidade: 3 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Atividade: 2102 Auxílios e Subvenções
Elemento: 3.4.4.5.0.42.00.00.00 Auxílios
Recurso: 1 Livre*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 031-13, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Estamos enviando a Vs. Sas. o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a prestar auxílio financeiro, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, destinados à construção de um pavilhão multiuso, para o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas, artísticas e de psicomotricidade dos 108(cento e oito) alunos que são mantidos e atendidos pela APAE.

O auxílio financeiro a ser prestado pelo Município justifica-se, a fim de integralizar a importância de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), necessários para a aquisição de materiais e para a execução da referida obra, que será edificada em terreno próprio, anexo à sede da APAE, e terá uma área construída de 623m² (seiscentos e vinte e três metros quadrados).

Cumprе ressaltar que a construção de um pavilhão multiuso é de extrema importância para a APAE, pois irá possibilitar que os alunos desenvolvam, em ambiente adequado oficinas de arte, papel reciclado e culinária, uma vez que, atualmente, as mesmas são realizadas em uma garagem.

De igual modo, a realização de eventos obriga a APAE à locação de espaços, onerando a instituição, bem como, ao deslocamento dos alunos deficientes e de todo o material necessário para tal fim.

Destacamos, também, que o futuro espaço será disponibilizado pela APAE, mediante um cronograma prévio, para a realização de eventos oficiais do Município de Itaqui e das Secretarias Municipais, sem qualquer ônus.

Essas as razões que justificam o encaminhamento do projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito